

Lei n.º 113, de 18 de Dezembro de 1953

15
L. 113

Publicada no Diário Oficial de 19/1/54

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, no corrente ano, um
abono de Natal na importância de R\$ 100,00 (cem
cruzados) a cada extincionário mensalista, e de
R\$ 50,00 (cinquenta cruzados) a cada diarista do
serviço da empresa pública.

Art. 2.º - Fica aberto o crédito especial de
R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzados), para
atender às despesas recorrentes do abono de que
trata o artigo anterior.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na
data da sua promulgação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 18 de de-
zembro de 1953.

p.) Antonio Carlos Campos Varella
Prefeito em exercício